



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1310/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DÍVIDA DO PARCELAMENTO DO FABS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, para incluir elementos de despesa junto à atividade existente, a fim de cobrir despesas com o parcelamento de dívidas com o Fundo de Aposentadoria e Benefícios do Servidor (FABS), da forma a seguir especificada:


05 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	
04.1230007.0-001 – Dívidas Contratadas	
4691.00.00.00 – Aplic. Direta entre Órgãos, Fundos	
4691.71.00.00 – Principal Div. Contratual Resgatado	
4691.71.99.00 – Outras Amortizações da Dívida Contratada	
3291.00.00.00 – Aplic. Intraorçamentária.....	R\$ 213.000,00
3291.22.00.00 – Outros encargos sobre a Div. Por Contrato.....	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 233.000,00

Art. 2º O Crédito Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução do Orçamento vigente, do modo a seguir especificado:

02 – Gabinete do Prefeito Municipal	
9999999990.005 – Reserva de Contingência	
99999900.00.00 – Reserva de Contingência (32).....	R\$ 90.000,00
09 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	
0412200021.009 – Centro Adm. Municipal	
44905100.00.00 – Obras e Instalações (275).....	R\$ 143.000,00
TOTAL.....	R\$ 233.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
17 DE FEVEREIRO DE 2016.**


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal